

## RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de fax (17) 3485-9400 ou ao e-mail licitacaovalentimgentil@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Valentim Gentil da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## RECIBO

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 027/2018**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 617/2017 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROCESSO Nº 001/0215/001610/2017.

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	



**EDITAL Nº 036/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**  
**PROCESSO Nº 036/2018**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LC 147/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2018**

**HORÁRIO: a partir das 09h30m**

**LOCAL: Sala de Reunião do Setor de Licitações – Praça Jacilândia, 433 – Centro – Valentim Gentil/SP.**

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito Municipal de Valentim Gentil /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **036/2018**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.402/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Setor de Licitações, situada à Praça Jacilândia, 433, neste município, iniciando-se no **dia 18 de abril de 2018, às 09h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 617/2017 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROCESSO Nº 001/0215/001610/2017.

**1.2.** Os itens serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

**1.3.** A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

**1.4.** Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

**1.5.** Os produtos deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preenchem as condições estabelecidas neste edital.

**2.2.** Dos itens 1 ao 14, 39, 43 e 62 apenas poderão apresentar proposta e participar da sessão de lances as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES, sendo que tal medida se presta a atender o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.



2.3. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos, conforme solicitação do Setor de Compras, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos **Envelopes nºs 1 e 2**.

4.1.1. A declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**, deverá ser entregue **FORA** do envelope, juntamente com certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
PROCESSO Nº 036/2018  
PROponente (NOME DA EMPRESA):  
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
PROCESSO Nº 036/2018  
PROponente (NOME DA EMPRESA):  
CNPJ Nº

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por

membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional, e-mail do responsável pela assinatura do contrato;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do **item** do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do **item** e seus elementos, constando: **marca e fabricante**;
- preço** unitário e total do item, **em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- condições de pagamento: **OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MPRODUTOS**, e mediante apresentação da nota fiscal;
- os medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
- os produtos que serão entregues, deverão apresentar prazo não inferior a 50% (cinquenta por cento) de sua validade
- prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- DECLARAÇÃO** de que os produtos têm padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.
- O licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, **Anexo III**;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo IV**;
- c) apresentar Autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde, compatível com o objeto licitado;
- d) apresentar Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;
- e) CRF - Responsável Técnico (farmacêutico).

### 6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Município a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.** No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) *cujos medicamentos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;*
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será de **1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.**

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.8.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.9.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.10.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (medicamento), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

**7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

**7.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

**7.13.** Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

**7.17.** O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

**7.18.** Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

**7.19.** O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

## 8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro

ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

**8.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## 9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

**9.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser na Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil situada na Av. Cavalin nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

**9.2.** Os produtos serão entregues conforme marca e especificações contidas na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**9.3.** Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**10.1.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pelo Responsável designado para tanto.

**10.1.1.** Havendo rejeição dos medicamentos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

## 11 – DO PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da nota fiscal.

**11.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

**11.2.1.** Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial e o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

## 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



**12.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

**12.2.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**12.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

**020402 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 5 (Federal)

Ficha: 196

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**14.2.** Fica dispensada a caução.

**14.3.** O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil ([www.valentimgentil.dioe.com.br](http://www.valentimgentil.dioe.com.br)).

**14.4.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**14.4.1.** Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, protocoladas na sede do Município.

**14.4.2.** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

**14.4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.5.** O aviso de Licitação será devidamente publicado em Jornal de Circulação Regional (O EXTRA.NET), no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil ([www.valentimgentil.dioe.com.br](http://www.valentimgentil.dioe.com.br)).

**14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, sito à Praça Jacilândia nº 433, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

**14.7.** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8.** Integram o presente Edital:



- ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**  
**ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**  
**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**  
**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**  
**ANEXO V - Minuta de Contrato;**  
**ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial;**  
**ANEXO VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**  
**ANEXO VIII – Termo de Referência.**

**14.9.** A Prefeitura do Município de Valentim Gentil reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.10.** A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

**14.11.** A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

**14.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**14.13.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Valentim Gentil/SP, 04 de abril de 2018.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### - DECLARAÇÃO -

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**  
**PROCESSO Nº 036/2018**

**Prezado Pregoeiro:**

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 027/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

#### - PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 027/2018 - Processo nº 036/2018, junto a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### - DECLARAÇÃO -

Eu,(nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 027/2018 - Processo nº 036/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### - DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 027/2018 - Processo nº 036/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

## ANEXO V

### **MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com sede à Praça Jacilândia, nº 433, Centro, na cidade de Valentim Gentil/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, RG nº 14.177.217 SSP/SP, CPF nº 045.832.498-10 de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº **027/2018** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 617/2017 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROCESSO Nº 001/0215/001610/2017, conforme edital, proposta apresentada e ata de julgamento que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA VIGÊNCIA**

2.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 – Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

4.2 - Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 – O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:

Item	Unid.	Especificação dos produtos	Marca	Qtde.	V. Unitário	V. Total

## **CLÁUSULA SEXTA** **DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante apresentação da nota fiscal.

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO REAJUSTE**

7.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreeajustáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

8.2. - As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **CLÁUSULA NONA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

**020402 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0012.2024.0000 – Manutenção das Atividades da UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Recurso: 5 (Federal)

Ficha: 196

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Valentim Gentil/SP, ..... de ..... de .....

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA  
Prefeito Municipal  
Contratante

NOME DA EMPRESA  
Nome do representante  
Contratada

**TESTEMUNHAS:-**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

## ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
PROCESSO Nº 036/2018

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail do responsável por eventual contrato: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe-se a Prefeitura do Município de Valentim Gentil a entrega dos materiais médicos hospitalares e medicamentos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Especificação dos produtos	Marca	Qtde.	V. Unitário	V. Total

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.  
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)  
R.G.: e Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



# Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura do Município de Valentim Gentil/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 027/2018, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



[pmvg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmvg@valentimgentil.sp.gov.br)



[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 617/2017 CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROCESSO Nº 001/0215/001610/2017.

### 2 – OBJETIVO

2.1. Atender as necessidades do Setor Municipal de Saúde.

### 3 – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme estipulado no Plano de Trabalho que se apresentada abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	PREÇO UNIT	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	100	Pacote	R\$ 3,65	R\$ 365,00	Abaixador de língua, em madeira, de cor natural, com as extremidades arredondadas, lisas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, pacote com 100 unidades.
2	150	Frasco	R\$ 4,36	R\$ 654,00	Álcool etílico 70º, embalado adequadamente, frasco c/ 1 litro.
3	80	Galão	R\$ 8,95	R\$ 716,00	Água Destilada Não Estérel – Galão c/ 5000 ml
4	40	Caixa	R\$ 5,84	R\$ 233,60	Agulha descartável 25 x 8,0, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada, esterilizada a óxido de etileno, atóxica e apirogênica [caixa c/ 100 unidades]
5	300	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00	Agulha descartável 40 x 12,0, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada, esterilizada a óxido de etileno, atóxica e apirogênica [caixa c/ 100 unidades]
6	700	Pacote	R\$ 4,22	R\$ 2.954,00	Atadura de crepe, medindo 10 cm de largura, com 21,8 gramas, o rolo, constituído de 13 fios, com 1,80m em repouso, 100% algodão, bordas devidamente acabadas, uniformemente enroladas, pacote c/ 12 unidades.
7	450	Pacote	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00	Atadura de crepe, medindo 15 cm de largura, com 32,7 gramas, o rolo, constituído de 13 fios, com 1,80m em repouso, 100% algodão, bordas devidamente acabadas, uniformemente enroladas, pacote c/ 12 unidades.
8	80	Pacote	R\$ 6,98	R\$ 558,40	Algodão hidrófilo [pacote c/ 500 gramas]
9	200	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Coletor p/ material pérfurocortante, c/ capacidade p/ 13 litros, útil 10 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, c/ saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, c/ sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, instruções de uso e montagem impressas externamente, fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500, embalagem em caixa de papelão com 10 unidades.
10	300	Unidade	R\$ 0,34	R\$102,00	Coletor universal, capacidade p/ 80 ml, graduado, confeccionado em polipropileno, translúcido, tampa

11	150	Rolo	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	c/ rosca, sem pá, estéril, embalado individualmente.
12	150	Pacote	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila em rolo, não estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, 09 fios tipo queijo, pacote c/ 01 unidade
13	200	Pacote	R\$ 1,82	R\$ 364,00	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila, não estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, 7,5 cm de comprimento, pacote c/ 500 unidades.
14	14000	Pacote	R\$ 0,51	R\$ 7.140,00	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios por cm <sup>2</sup> , 8 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm, , pacote c/ 10 unidades.
15	6000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	Equipo p/ soro macrogotas, pinça rolete, estéril, embalado unitariamente. Registro no MS.
16	150	Pacote	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50	Eletrodo p/ monitorização cardíaca [pacote c/ 50 unidades]
17	200	Rolo	R\$ 4,87	R\$ 974,00	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no MS.
18	150	Rolo	R\$ 3,14	R\$ 471,00	Esparadrapo micropore 50 mm x 10 m, hipoalergênico, cor branca, apresentado enrolado em carretel plástico c/ capa de proteção [rolo c/ 10 metros]
19	200	Rolo	R\$ 1,60	R\$ 320,00	Esparadrapo micropore 25 mm x 10 m, hipoalergênico, cor branca, apresentado enrolado em carretel plástico c/ capa de proteção [rolo c/ 10 metros]
20	100	Rolo	R\$ 2,13	R\$ 213,00	Fita adesiva crepe, medindo 16 mm x 50 m, devendo a superfície ser impregnada de substância adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, aceitar escrita a tinta.
21	30	Frasco	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00	Gel p/ ECG, formulado para proporcionar excelente condução entre a pele e o eletrodo, isento de sal, isento de álcool, a base de água, ph neutro, inodoro, frasco c/ 1L.
22	30	Galão	R\$ 10,39	R\$ 311,70	Hipoclorito de Sódio 2,5%, desinfetante hospitalar - frasco c/ 500 ml
23	10	Caixa	R\$ 57,21	R\$ 572,10	Lençol hospitalar de papel, branco ou cinza claro, gramatura 29 a 30, bobina medindo 70 cm de largura por 50 m de comprimento, embalagem unitária e reembalado em pacote c/ 10 rolos.
24	300	Par	R\$ 0,87	R\$ 261,00	Luva cirúrgica nº 6,5, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par.
25	400	Par	R\$ 0,87	R\$ 348,00	Luva cirúrgica nº 7,0, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade tátil

					adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par.
26	200	Par	R\$ 0,87	R\$ 174,00	Luva cirúrgica nº 7,5, confeccionada em látex natural, antiderrapante, esterilizada, formato anatômico, flexível, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bio-absorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par.
27	100	Caixa	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	Luva de látex natural p/ procedimentos, tamanho PP, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa c/ 100 unidades.
28	150	Caixa	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00	Luva de látex natural p/ procedimentos, tamanho P, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa c/ 100 unidades.
29	120	Caixa	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	Luva de látex natural p/ procedimentos, tamanho M, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa c/ 100 unidades.
30	60	Caixa	R\$ 16,00	R\$ 960,00	Luva de látex natural p/ procedimentos, tamanho G, não estéril, anatômica, ambidestra, levemente talcadas, descartável, caixa c/ 100 unidades.
31	80	Pacote	R\$ 6,70	R\$ 536,00	Luva Plástica Descartável Estéril c/ 100 unidades
32	3000	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 810,00	Scalp nº 21, catéter p/ infusão venosa c/ agulha aguçada de bisel curto trifacetado c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.
33	3000	Unidade	R\$ 0,27	R\$ 810,00	Scalp nº 23, catéter p/ infusão venosa c/ agulha aguçada de bisel curto trifacetado c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico c/ conector rígido, leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.
34	150	Caixa	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	Seringa descartável de 1 ml, c/ agulha 8 x 0,30 mm, [caixa c/ 100 unidades)
35	10	Caixa	R\$ 12,00	R\$ 120,00	Seringa descartável 1 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, c/ graduação externa milimetrada, bico tipo slip, c/ localização central, embolo c/ trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, caixa c/ 100 unidades.
36	20	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 300,00	Seringa descartável 3 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, c/ graduação externa milimetrada, bico tipo slip, c/ localização central, embolo c/ trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, caixa c/ 100 unidades.
37	20	Unidade	R\$ 29,25	R\$ 585,00	Seringa descartável 20 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, c/ graduação externa milimetrada, bico tipo slip, c/ localização central, embolo c/ trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala, caixa c/ 100 unidades.
38	2500	Frasco	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado c/ 100 ml.
39	1000	Frasco	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado c/ 250 ml.
40	300	Frasco	R\$ 3,18	R\$ 954,00	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado c/ 500 ml.
41	150	Frasco	R\$ 4,72	R\$ 708,00	Soro fisiológico à 0,9%, sistema fechado c/ 1000 ml.
42	50	Frasco	R\$ 2,53	R\$ 126,50	Soro Glicosado 5% - Bolsa c/ 500 ml.

43	30	Frasco	R\$ 4,74	R\$ 142,20	Soro Glicosado 5% - Bolsa c/ 1000 ml.
44	200	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 130,00	Teste de Gravidez na urina
45	7000	AMP.	R\$ 0,13	R\$ 910,00	Água destilada injetável, ampola com 10ml
46	100	FRASCO	R\$ 0,84	R\$ 84,00	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL, solução para inalação, frasco com 20ml
47	30	FRASCO	R\$ 2,20	R\$ 66,00	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL, solução oral, gotas, frasco com 20 mL
48	2000	AMP.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	Bromoprida 10mg/2mL (5mg/mL), solução injetável, ampola com 2ml, uso IV ou IM
49	2000	AMP.	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00	Cetoprofeno 100mg/2m (50mg/ml), solução injetável, ampola com 02 ml, uso intramuscular
50	600	AMP.	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00	Cetoprofeno 100mg, pó líofilo para solução injetável, frasco ampola, uso intravenoso
51	300	AMP.	R\$ 1,15	R\$ 345,00	Ceftriaxona Sódica 1G EV - Frasco/Ampola 5ml
52	4000	AMP.	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00	Cloridrato de ranitidina 50mg/2mL (25mg/mL), solução injetável, ampola com 2mL
53	5000	AMP.	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00	Dexametasona 4mg/mL, solução injetável, frasco ampola com 2,5ml
54	2000	AMP.	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00	Dimenidrato 30mg/10mL, Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 50mg/10mL, glicose 1.000 mg/10mL e Frutose 1.000mg/10mL, solução injetável, uso endovenoso, ampola com 10ml
55	1000	AMP.	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00	Dimenidrato 50 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml – injetável – ampola 1 ml / intramuscular
56	5000	AMP.	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml
57	1500	AMP.	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL (4mg/mL) + dipirona sódica 2.500mg/5mL (500mg/mL), solução injetável, ampola com 5 mL
58	600	AMP.	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	Succinato de hidrocortisona 100mg, pó líofilo para solução injetável, frasco ampola
59	600	AMP.	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00	Succinato de hidrocortisona 500mg, pó líofilo para solução injetável, frasco ampola
60	2000	AMP.	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	Complexo B (vitamina B1 4 mg + vitamina B2 1 mg + vitamina B6 2 mg + nicotinamida 20 mg + d-pantenol 3 mg), solução injetável [ampola c/ 2 ml]
61	2000	AMP.	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	Tramadol 100 mg, injetável [ampola c/ 2 ml]
62	15	BISNAGA	R\$ 25,07	R\$ 376,05	Curativo Hidrante com Alginato de Cálcio e Sódio com Carboximetilcelulose Sódica – bisnaga 85 gramas
63	30	FRASCO	R\$ 9,35	R\$ 280,50	Cloridrato de tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% - Frasco 10 ml – solução oftálmica estéril / anestésico
64	20	BISNAGA	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00	Hidrogel c/ Poliaminopropil Biguanida [PHMB] - Bisnaga 100G
65	30	UNID.	R\$ 26,11	R\$ 783,30	Sulfatiazina de Prata 10 mg/g – Pote com 500 gramas
66	50	FRASCO	R\$ 3,98	R\$ 199,00	Óleo de Girassol c/ Vitaminas A/E 100% Vegetal – 200 ml
67	50	FRASCO	R\$ 1,516	R\$ 75,80	Simeticona 75 mg/ml – solução oral / frasco com 15 ml
68	30	BISNAGA	R\$ 8,20	R\$ 246,00	Colagenase 0,6UI / Cloranfenicol 0,01 g – Bisnaga c/ 30 gramas
69	50	FRASCO	R\$ 1,07	R\$ 53,50	Bromoprida 4mg/ml – solução oral / frasco com 20 ml
70	60	FRASCO	R\$ 15,43	R\$ 925,80	Clorexedina 2% Solução Degermante – frasco 1000 ml
71	50	FRASCO	R\$ 12,76	R\$ 765,60	Clorexedina 0,5% Solução Alcoólica – frasco 1000 ml
72	55	FRASCO	R\$ 23,59	R\$ 1.297,45	Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI) Tópico – frasco 1000 ml

#### 4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Informamos que as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

**020402 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0012.2024.0000 – Manutenção da Atividades da UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 5 (Federal)

Ficha: 196

## 5 – DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a Solicitação do Setor de Comprase.

**5.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, situada na Avenida Cavalin nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

**5.3.** Os produtos serão entregues conforme marca e especificações contidas na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais..

**5.4.** Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## 6 - DO PAGAMENTO.

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega produtos, mediante a apresentação da nota fiscal

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

**6.2.1.** Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial e o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

## 7 – DO PRAZO CONTRATUAL

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, contados da data de assinatura do contrato.

Valentim Gentil/SP, 04 de abril de 2018.

**EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**

Chefe do Setor de Licitações